



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, nº. 187, centro, Barbalha/CE
CNPJ Nº. 06.740.278/0001-81 CEP.: 63.180-000

LEI Nº. 2.079 /2013

EMENTA: ALTERA OS ITENS 9 E 10, DA TABELA IV, DA LEI 1.334/1997, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre alteração do percentual da alíquota da taxa de licença para a construção de loteamento, constante na Tabela IV, itens 9 e 10, da Lei 1.334/1997.

Art. 2º. Os itens 9 e 10, da Tabela IV, da Lei Municipal nº. 1.334/1997, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IV
ALVARÁS DE LICENÇA DIVERSAS

ITEM	NATUREZA	EM UFIR
09	Loteamento com área até 100.000 m ² , excluídas as áreas institucionais (por m ²)	0,05
10	Loteamento com área superior a 100.000 m ² , excluídas as áreas institucionais (por m ²)	0,07

Art. 3º. Este diploma legal entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se as demais.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2013.


JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE


Recebi em
21/10/2013
Joana Darque de Sousa Sampaio de Oliveira
Dep. Legislativo - Portaria Nº 01/03019